



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 181/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial – Gestão da Cadeia de Suprimentos.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021357/06-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do *Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial – Gestão da Cadeia de Suprimentos* compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Cadeia de Suprimentos, uma Nova Estratégia de Negócio	X			16
Planejamento Estratégico Empresarial: Logística, Tecnologia e Informação e Comunicação	X			24
Análise Financeira e Econômica de Empresas	X			16
Análise Gerencial de Custos	X			16
Estatística e Matemática Aplicada à Logística	X			20
Gestão da Qualidade	X			20
Gestão de Recursos Humanos	X			20
Gestão Financeira	X			20
Gestão de Marketing	X			20
Gestão de Manufatura	X			24
Gestão de Logística (compras / estoques / armazenagem)	X			32
Gestão de transportes / distribuição	X			20
Gestão de Projetos Logísticos	X			20
Metodologia da pesquisa Científica	X			20

Estratégias de Logísticas e TIC	X			24
Estratégias de Logística e Operador Logístico	X			24
Conferências, Visitas Técnicas e Jogos de negócios		X		32
CARGA TOTAL				368

Art. 2º - O currículo obrigatório compreendendo 17 (dezessete) disciplinas, de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 (trezentos e sessenta e oito) horas.

§ 1º - É obrigatório, também, a apresentação pelos alunos, de trabalho final (TFC) numa das modalidades: monografia ou artigo.

§ 2º - O TFC deverá ser orientado por docente credenciado pela UFF (PROPP e CEP), podendo ser elaborado por, no máximo até (três).

§ 3º - O TFC deverá ser submetido a banca e por mais dois anos credenciados pela UFF (PROPP e CEP) a apresentação oral do TFC é facultativo.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2(dois) semestres
- b) máxima: 3(três) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluído 1 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 31 de outubro de 2007

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor